

Classificados compra & venda

Editais
& atas

Entretenimento

cruzadinhas & diversos

OESTE VEÍCULOS				 OESTE			
Av. Brasil, 1311-S - Centro							
Fones: 3218 0100 - 3 9032 1275							
VEÍCULO	ANO	MOD	COR	CAMBIO	OPC	COMO	VALOR
GM ONIX MOV 1.4	2018	2018	PRATA	AUTOMAT	COMP.	FLEX	R\$ 67.000,00
GM ONIX LTZ 1.4	2018	2018	BRANCO	MANUAL	COMP.	FLEX	R\$ 59.000,00
GM COROLY LTZ 1.8	2018	2018	PRATA	MANUAL	COMP.	FLEX	R\$ 67.900,00
GM CRUZE PREMIER 2 SEDAN	2021	2021	PRATA	AUTOMAT	COMP.	FLEX	R\$ 157.000,00
GM CRUZE PREMIER 2 HD	2019	2020	AZUL	AUTOMAT	COMP.	FLEX	R\$ 132.000,00
GM S30 LT 2.8 404	2017	2018	PRATA	AUTOMAT	COMP.	DIESEL	R\$ 176.000,00
GM S30 LTZ 2.8 404	2019	2020	PRATA	AUTOMAT	COMP.	DIESEL	R\$ 212.000,00

Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Tangará da Serra e Região

COOPERVIDA – MT

Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 54 – N, fundos, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra/MT
CNPJ: 12.556.384/0001-02, IE 13.401.011-6, CEP: 78.300-000 – fone 0xx65 3326-1816.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – AGO DA COOPERATIVA DOS
PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO
COOPERVIDA-MT - CNPJ 12.556.384/0001-02 - NIRE 514000090238

A Presidente da Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Tangará da Serra e Região – COOPERVIDA-MT, Senhora Angela Ferreira de Amorim, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, artigo 18, convoca os(as) senhores(as) Associados(as), que neste ato totalizam 135 (cento e trinta e cinco) membros, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária – AGO, à realizar-se no dia 24(vinte quatro) de março do ano de 2022(dois mil e vinte e dois), nas dependências da sua sede social, situada à Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 54-N, fundos, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra – MT, às 8:00 (oito horas), em primeira convocação, com a presença de 2/3(dois terços) dos associados; às 8:30 (oito horas e trinta minutos), em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos Associados e, às 9:00 (nove horas), em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) Associados(as), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a)- Em Regime de Assembleia Geral Ordinária – AGO

I – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

a)- Relatório de Gestão, Balanço patrimonial, Demonstrativo das sobras ou perdas;

b)- Parecer do Conselho Fiscal.

II – Destinação das sobras ou perdas apuradas, com possível rateio das perdas;

III – Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

IV – Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – Taxa de administração para produtos comercializados e verificação de retenção do valor das operações em comum.

Tangará da serra/MT 02 de março de 2022.


Angela Ferreira de Amorim
Presidente

MARECHAL RONDON ARMAZÉM GERAL LTDA
CNPJ nº 17.510.133/0001-00 - NIRE nº 51201347841
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
REUNIÃO DE SÓCIOS

De acordo com o disposto na Cláusula Oitava do Contrato Social, convoco os senhores socios a se reunirem em **Reunião de Sócios**, a realizar-se no dia **17 de março de 2022, as 9:00 horas** na Sede Social, sito à Rodovia BR 364, Km 922, Distrito Marechal Rondon, na cidade de Campo Novo do Parecis, MT, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e de resultado econômico DRE referentes ao exercício de 2021;
- b) definição da remuneração dos administradores;
- c) outros assuntos de interesse social.

As Demonstrações Financeiras citadas na letra “a” da ordem do dia foram publicadas no Jornal Diário da Serra, datado de 15 de fevereiro de 2022, caderno B, folha 1.

Campo Novo do Parecis, MT, 07 de março de 2022.

Carlos Alberto Klein
Diretor – Presidente

IMÓVEIS

VENDE-SE

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA 2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA AV. PRINCÍPIO DE ALMEIDA, N.º 1.129, S.º, TELEFONE: (65) 3339-2786, JARDIM MERANTE, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP. 78660-669									
	EDITAL DE CITAÇÃO									
Prazo do Edital: 20 Dias										
EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(JUIZ/A) DE DIREITO LEILANAR APARECIDA RODRIGUES										
<table border="1"> <tr> <td> PROCESSO nº: 001.2020.39.2019.8.11.0055 </td> <td> Valor da causa: R\$ 998,00 </td> </tr> <tr> <td colspan="2"> ESPECIE: [Alimentos] - DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541) </td> </tr> <tr> <td colspan="2"> POLO ATIVO: Nome: ROSENEIRE ALMEIDA DA SILVA Endereço: RUA D Q 10 LT 9, 9, JD BELA VISTA, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP. 78100-000 </td> </tr> <tr> <td colspan="2"> POLO PASSIVO: Nome: JOSÉ VALDIR DA SILVA SANTOS Endereço: Atualmente em lugar incerto e não sabido </td> </tr> </table>			PROCESSO nº: 001.2020.39.2019.8.11.0055	Valor da causa: R\$ 998,00	ESPECIE: [Alimentos] - DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541)		POLO ATIVO: Nome: ROSENEIRE ALMEIDA DA SILVA Endereço: RUA D Q 10 LT 9, 9, JD BELA VISTA, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP. 78100-000		POLO PASSIVO: Nome: JOSÉ VALDIR DA SILVA SANTOS Endereço: Atualmente em lugar incerto e não sabido	
PROCESSO nº: 001.2020.39.2019.8.11.0055	Valor da causa: R\$ 998,00									
ESPECIE: [Alimentos] - DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541)										
POLO ATIVO: Nome: ROSENEIRE ALMEIDA DA SILVA Endereço: RUA D Q 10 LT 9, 9, JD BELA VISTA, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP. 78100-000										
POLO PASSIVO: Nome: JOSÉ VALDIR DA SILVA SANTOS Endereço: Atualmente em lugar incerto e não sabido										
FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO EFETUAR A CITAÇÃO do Polo Passivo. acima mencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação, cujo resumo da petição inicial segue abaixo, bem como para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando ciente que não sendo contestada, presumir-se-á os acertos como verdadeiros e fato narrados na inicial pela parte autora (Art. 344 do CPC), conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.										
RESUMO DA INICIAL: cuida-se de ação de divórcio litigioso. Conforme pode ser observado pela análise dos autos, os requerentes constituem matrimônio no dia 02 de abril de 2016, sob o regime de comunhão universal de bens, conforme se infere da inclusa cópia da Certidão de Casamento. Tendo em vista que a convivência tornou-se insuportável, em razão dos frequentes desentendimentos na data do dia 03 de abril de 2019, as partes decidiram pela separação, não havendo qualquer possibilidade de reconciliação. Vê-se, portanto, que a decretação do divórcio, nesse caso, é um direito líquido e certo da requerente, e retrata o princípio da liberdade da pessoa de dirigir a própria vida. Ao final, foram formulados os seguintes pedidos: 1) Sejam concedidos os benefícios da gratuidade da Justiça na sua integralidade, em razão da insuficiência de recursos da parte demandante, não tendo a mínima condição de arcar com o pagamento das custas, despesas processuais e os honorários advocatícios, conforme reza o art. 96 e 99, do Código do Processo Civil; 2) seja determinada a citação da demandada, para que compareça à audiência de conciliação e mediação, sob as penas da lei; 3) sejam, ao final, julgados procedentes os pedidos para o fim de: a) Decretar o divórcio do casal, determinando ainda a averbação da decisão no assento de casamento, para que produza os efeitos e legais efeitos; 4) A intimação pessoal da Defensoria Pública para todos os termos e atos do processo (artigo 128, inciso I, da Lei Complementar Federal 080/94, art. 5º da Lei Complementar Estadual nº. 146/93 e art. 5º, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 1066/50). Atribui à causa o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para efeitos legais.										
DESPACHO/DECISÃO: Vistos. 1. Recebo a petição inicial, uma vez que preenchidos os requisitos do art. 319, do CPC. 2. Processa-se em segredo de justiça (CPC, art. 189, III). 3. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (CPC, art. 98). 4. DESIGNA-SE data para realização da audiência de conciliação, conforme pauta de audiência constante no Cartório, remetendo-se os autos ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania desta Comarca. 5. CITE-SE a parte requerida (CPC, art. 247, II), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que compareça à audiência de conciliação (art. 695, § 2º do CPC), sendo que no mandado deverão ser consignadas as seguintes observações: apresente apenas os dados necessários à audiência, devendo estar desacompanhado da petição inicial (art. 695, § 1º do CPC); fique a audiência intimada da autora ou do requerido na audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, nos termos do artigo 334, §6º do CPC, cique na audiência as partes deverão estar acompanhadas de advogado/defensor público (art. 695, § 4º do CPC), caso não haja acordo entre as partes na audiência, passa-se a incidir as normas do procedimento comum, podendo a parte requerida apresentar contestação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da realização da audiência ou do protocolo do pedido de cancelamento apresentado pelo réu, além das advertências do artigo 344 do Código de Processo Civil. Exponha-se o necessário. Cumpra-se.										
E, para que chegar ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedir-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Michele Bottinger de Mattos Marinho, digo.										
TANGARÁ DA SERRA, 2 de março de 2022.										
(Assinado Digitalmente) Genesio(s) Judiciário(s) Autorizado(a) pelo Provedor(a) nº 56/2007-CGJ										
OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço https://pje.trjmat.jus.br/pepje/termos-do-artigo-344-da-lei-114932086										
INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: https://pje.trjmat.jus.br/pepje/termos-do-artigo-344-da-lei-114932086										
• No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Tenha aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE. • No computador: em o portal aberto, acesse o serviço "Tenha aqui seu código", clique no link localizado na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE. • Caso V. S.ª não consiga acessar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento no sistema. • ADVOGADOS: 1) O advogado deverá proceder a habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Habilitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 65/2016-TJ/MT) 2) Quando de resposta a este expediente, deve ser selecionada a fonte de resposta a que ele se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Portal do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta a intimação, com a consequente suspensão do decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em https://pje.trjmat.jus.br/pepje/termos-do-artigo-344-da-lei-114932086										
Assinado eletronicamente por: Michele Bottinger de Mattos 02/03/2022 17:01:19 https://clicajudapp.trjmat.jus.br/codigo/PJEDAWPFXCVGX ID do documento: 78295521										
										
FIEDAWPFXCVGX										